

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-014**

**CÓDIGO Nº 2012-014-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Educação à Distância (EAD)

**Objeto:** Consultoria técnica especializada para realizar estudo sobre os pontos críticos de coleta de dados de censos, e também, sobre mecanismos de implantação de uma modalidade de treinamento/capacitação à distância dos responsáveis pela captação de informações necessárias ao levantamento de dados do Censo da Educação Superior, com vistas à melhoria da qualidade das informações recebidas.

**1 – Atividades**

- i. Analisar os procedimentos de padronização de atividades de campo para o levantamento, considerando as necessidades de atuação do pessoal responsável pela execução das atividades, elencando riscos e complicações de natureza técnica e jurídica, bem como as consequências de natureza legal e econômica, decorrentes de eventuais falhas em procedimentos avaliativos;
- ii. Estudar os aspectos necessários à implantação de um curso à distância destinado aos usuários do Censo da Educação Superior;
- iii. Identificar e levantar informações pertinentes de organizações semelhantes ao Inep, que disponham de plataformas e experiências semelhantes às que se pretende desenvolver no Inep;
- iv. Identificar, definir e justificar os possíveis aplicativos a serem implantados para a capacitação modular EAD;
- v. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 1, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- vi. Construir modelo de treinamento que atenda aos grupos de variáveis censitárias e seu respondentes diferenciados dentro da mesma IES (i.e. recursos humanos, dados financeiros, bibliotecas, cursos, alunos e docentes);
- vii. Elaborar estrutura de curso, contemplando conteúdos específicos que deverão ser cobertos pelo mesmo, em uma estrutura modular de capacitação, na modalidade de EAD a ser implementado;
- viii. Apresentar, em documento independente, uma estratégia que facilite a participação de tutores nos cursos modulares de capacitação;
- ix. Capacitar pessoal técnico do Inep na metodologia modular de EAD proposta, com a finalidade de garantir que a mesma seja incorporada pela área;
- x. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto 2, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- xi. Elaborar manual contendo instruções básicas para execução e acompanhamento do processo de capacitação modular;
- xii. Elaborar modelo para aprimoramento da transparência nas regras de validação e conferência do Inep para os dados informados;
- xiii. Propor modelo de certificação de todos os usuários treinados a distância no sistema eletrônico do Censo Superior, Censup;
- xiv. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 3, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (cento e vinte dias)

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1: Documento contendo estudo de viabilidade técnica da implantação de um processo de capacitação modular EAD, para acreditação do pessoal que operacionaliza e controla a execução do Censo da Educação Superior.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo do instrumental necessário para implantação de processo de capacitação EAD, contendo estrutura de curso para acreditação do pessoal externo que operacionaliza as atividades conduzidas pelo Inep.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo análise do resultado da simulação do processo de inserção de dados no Censup e testes de conferência de aprendizado para a plataforma de treinamento a distância.

<b>5 – Qualificação</b>
<p><b>OBRIGATÓRIA:</b>  Graduação em qualquer área do conhecimento;  Experiência comprovada em atividades relacionadas à estruturação de cursos de capacitação EAD. (5 anos).</p> <p><b>DESEJÁVEL:</b>  Experiência na implementação de cursos de capacitação na modalidade EAD;  Experiência na elaboração de estudos de viabilidade.</p>
<b>6 – Local do Trabalho</b>
Brasília / DF
<b>7 – Prazo para envio de currículos</b>
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>03.06.2012</b> . Devendo constar o <b>Código "2012-014-01"</b> , OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.
<b>8 – Modelo de Currículo</b>
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2012">http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</a>
<b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.</li> <li>ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</li> <li>iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</li> <li>iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.</li> <li>v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.</li> <li>vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.</li> </ul>
<b>10 – Condições Gerais da Contratação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.</li> <li>ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.</li> <li>iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.</li> <li>iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;</li> <li>b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;</li> <li>c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.</li> </ul> </li> <li>v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;</li> <li>vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.</li> </ul>